

Comissão Permanente de Licitação
Rua 05 - Quadra 14 Lote 05 - Bairro Centro Político e Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-919
Telefone: (65) 99648-8050 - www.cramt.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36/2026/CRA-MT

PROCESSO Nº 476909.001771/2026-88

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial e pequenos reparos na sede do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso – CRA-MT, compreendendo limpeza de placas solares, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, manutenção hidráulica, substituição de torneira e serviços elétricos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, peças, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para garantir a conservação, a segurança e o adequado funcionamento das instalações da sede do CRA-MT.

2.2. A limpeza das placas solares é necessária para preservar a eficiência do sistema de geração de energia fotovoltaica, considerando que o acúmulo de poeira e resíduos pode prejudicar seu desempenho.

2.3. A manutenção dos aparelhos de ar-condicionado visa restabelecer e preservar o funcionamento dos equipamentos, proporcionando condições adequadas de trabalho aos colaboradores e de atendimento ao público.

2.4. A correção do vazamento hidráulico, a troca da boia da caixa-d'água e a substituição da torneira são necessárias para evitar desperdício de água, aumento do consumo, infiltrações e danos à estrutura e ao patrimônio do Conselho.

2.5. A substituição das lâmpadas da área de trabalho é necessária para restabelecer a iluminação adequada do ambiente e garantir condições de segurança e conforto para a execução das atividades administrativas.

2.6. A contratação busca preservar os bens públicos, prevenir danos, evitar interrupções das atividades institucionais e proporcionar ambientes adequados ao funcionamento do CRA-MT

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
1	Limpeza de placas solares, com remoção de poeira, resíduos e demais sujeiras, mediante utilização de produtos, ferramentas e procedimentos adequados ao sistema fotovoltaico.	96 placas

2	Manutenção preventiva e limpeza completa de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, incluindo evaporadora, condensadora, filtros, bandeja, dreno, testes e ajustes.	2 aparelhos
3	Manutenção corretiva em um dos aparelhos de ar-condicionado de 30.000 BTUs, incluindo conserto da placa eletrônica da unidade condensadora, recarga de fluido refrigerante, testes e ajustes necessários.	1 serviço
4	Manutenção hidráulica para correção de vazamento proveniente de tubulação danificada, incluindo identificação do ponto, acesso ao local, retirada do trecho comprometido, substituição do cano e das conexões, vedação e testes.	1 serviço
5	Fornecimento e substituição da boia da caixa-d'água, incluindo regulagem e testes de funcionamento, em razão de vazamento.	1 unidade
6	Fornecimento e substituição da torneira da cozinha, incluindo retirada da peça danificada, instalação, vedação e testes.	1 unidade
7	Fornecimento e substituição de lâmpadas na área de trabalho, incluindo retirada das lâmpadas danificadas, instalação e testes de funcionamento.	2 unidades

3.1. Todos os serviços deverão incluir o fornecimento integral dos materiais, peças, insumos, ferramentas, equipamentos de proteção e demais elementos necessários.

3.2. A empresa deverá verificar previamente as características, dimensões e especificações dos materiais que serão substituídos, garantindo a compatibilidade com as instalações existentes.

3.3. Caso seja necessária a abertura de parede, piso, forro ou outra estrutura para correção do vazamento hidráulico, a contratada deverá realizar a recomposição do local afetado, deixando-o em condições adequadas de acabamento e utilização.

3.4. O serviço deverá seguir o padrão do objeto detalhado utilizado nos documentos de formalização do CRA-MT, com execução por profissionais qualificados e fornecimento integral dos insumos necessários.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá:

- a) possuir experiência compatível com os serviços objeto da contratação;
- b) disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços;
- c) fornecer todos os materiais, peças, ferramentas, equipamentos e insumos necessários;
- d) utilizar materiais novos, de primeiro uso e compatíveis com as instalações existentes;
- e) cumprir as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis;
- f) utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;
- g) proteger móveis, equipamentos, pisos, paredes e demais bens localizados nas áreas de execução;
- h) remover resíduos, embalagens e materiais resultantes dos serviços;
- i) entregar os locais limpos e em condições adequadas de utilização;
- j) reparar, sem custo adicional, eventuais danos causados durante a execução;
- k) prestar garantia dos serviços executados.

4.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, especialmente nos serviços realizados em altura, como a limpeza das placas solares.

4.3. Não será permitida a utilização de produtos abrasivos ou equipamentos que possam riscar, quebrar ou danificar as placas solares.

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados na sede do Conselho Regional de Administração de Mato Grosso – CRA-MT, localizada na Rua Cinco, Quadra 14, Lote 05, Bairro: Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, Cep: 78.049-919.

5.2. O prazo para conclusão dos serviços será de até **5 dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente acordados com a fiscalização, de forma a evitar prejuízo ao funcionamento do Conselho.

5.4. Qualquer alteração do prazo dependerá de justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pelo CRA-MT.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução deverá observar as seguintes etapas:

- 6.2. a) emissão da Ordem de Serviço;
- 6.3. b) vistoria e confirmação das condições existentes;
- 6.4. c) fornecimento dos materiais e peças;
- 6.5. d) execução dos serviços;
- 6.6. e) realização de testes de funcionamento;
- 6.7. f) limpeza dos locais;
- 6.8. g) inspeção pela fiscalização;
- 6.9. h) correção de eventuais pendências;
- 6.10. i) recebimento definitivo.

6.11. Os serviços deverão ser executados de maneira integrada, cabendo à contratada organizar sua equipe e o fornecimento dos materiais necessários.

6.12. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação não prevista que possa comprometer a execução do objeto.

6.13. Serviços ou materiais adicionais somente poderão ser executados ou fornecidos mediante autorização prévia e formal do CRA-MT.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

7.5. Transmitir ao preposto da CONTRATADA toda e qualquer demanda.

7.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

7.7. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

7.9. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

7.10. Comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

7.11. a **CONTRATADA** obriga-se a:

7.12. executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência e sua proposta;

7.13. fornecer mão de obra, materiais, peças, insumos, ferramentas, equipamentos e transporte;

7.14. indicar responsável para acompanhar a execução;

7.15. substituir materiais inadequados, defeituosos ou incompatíveis;

7.16. corrigir serviços executados em desacordo com as especificações;

7.17. manter seus profissionais identificados e devidamente equipados;

7.18. observar as normas de segurança do trabalho;

7.19. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários;

7.20. responder por danos causados ao CRA-MT ou a terceiros;

7.21. manter as condições de habilitação durante a execução;

7.22. apresentar nota fiscal após a conclusão e o aceite dos serviços;

7.23. cumprir as orientações da fiscalização;

7.24. oferecer garantia mínima de **90 dias** para os serviços, sem prejuízo da garantia legal ou do fabricante das peças e materiais.

8. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às

contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 que prevê em seu quando pode ocorrer a dispensa de licitação.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à contratação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.029 - Serviços Manutenção e Conservação de Bens/ Instalações.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 8.415,95 (Oito mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)**, conforme pesquisa de mercado realizada e orçamento apresentado, já incluídos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração do CRA-MT, que ficará responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Caberá ao fiscal do contrato atestar o recebimento do equipamento e comunicar eventuais irregularidades.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada. Em cumprimento ao disposto na IN 94/2022/SGD/ME, Art. 11, § 2º, o presente documento segue aprovado e assinado pelo responsável da Contratação e pela autoridade máxima do órgão.

Cuiabá/MT, 03 de Agosto de 2026

Atenciosamente,

Adm. Wilians Silva Salustiano
Superintendente
CRA-MT n.º 6.045



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wilians Silva Salustiano, Superintendente**, em 05/08/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Helio Tito Simões de Arruda, Presidente**, em 11/08/2026, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Katia Aparecida Reis de Oliveira Arruda, Diretor(a)**, em 12/08/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4261507** e o código CRC **39B7E0CC**.